



Blanco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 19 de Outubro de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 01.248/2018

SOLICITANTE: 2018/4/159341

ENDEREÇO: Avenida Manoel Afonso Ferreira, nº 621 canteiro central

BAIRRO: Jardim Paraíso

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Pau Formiga

Nome científico: Triplaris sp.

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.



Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização



Engº Luis Claudio Nogueira Mello
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0906-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 4 / 158341

SOLICITANTE : Anônimo

ENDEREÇO: Av. Manoel Afonso Ferreira, 621 (canteiro central)

BAIRRO: Jardim Paraíso

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 20 / 08 / 2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 pau-formiga (*Triplaris sp*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria a existência de uma árvore de pau-formiga praticamente seca. em risco de queda. É uma avenida com grande fluxo de veículos e pedestres. Realizar a extração da árvore.

RECOMENDAÇÃO:

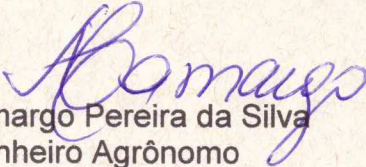
De acordo com parágrafo I e II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração do pau-formiga, com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 23 de agosto de 2018.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459

